



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Contratos .....	5
Dispensas .....	5
Errata .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2.969, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Nomeia a Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2025, em comemoração aos 72 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2025, em comemoração ao 72º aniversário de emancipação político administrativo do Município**, a quem incumbe o planejamento, organização e realização dos festejos, composta pelos seguintes membros e seus respectivos cargos, ora nomeados, a saber:

**Presidentes de Honra: JOÃO WASHINGTON SCATOLIN, JOSÉ OTON SCATOLIN, JOÃO PEDRO VIANA SCATOLIN e VITÓRIA SCATOLIN**

Presidente: **Leonardo Crociari**

Coordenadora Geral: **Joaquim Luiz do Amorim Neto e Pedro Luiz Ribeiro**

Diretoria Financeira: **Aracelli de Oliveira Copelli e Laiane Cristina Lopes de Matos**

Diretor de Marketing: **Renata Rezende Ferreira**

Diretor de Shows: **José Carlos Santana**

Diretor de Patrocínio: **Willian de Souza Brito e Alaerte Felix da Silva**

Diretoria de Recinto: **Marcelo Destro de Queiroz e Lucas Candido de Menezes**

Diretoria de Rodeio: **André Luiz de Oliveira Filho**

Diretor de Segurança: **Colman Silva Martins**

Diretor de Jurídico: **Kairo Rangel de Azevedo Sakata**

Diretor de Médico: **Renan Garcia Sakata**

Diretor de Veterinário: **Brenda de Souza Fonseca**

Diretor de Bilheterias: **Merlei Geraldo Marques da Crus e Eliana Ferreira das Neves**

Diretor de Camarins: **Isabela Maria Lacerda**

Diretor de Agricultura e Pecuária: **Sérgio Luiz Dotoli**

Diretor de Estacionamento: **Valdemar Filho da Silva**

§ 1º Cada Coordenadoria ou Diretoria será

internamente coordenada pelo nomeado.

§ 2º O Presidente da Comissão Organizadora tem poderes para, através de Resolução, nomear subcomissões e editar normas necessárias ao bom desenvolvimento do evento.

§ 3º Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de fevereiro de 2025.

- **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado** -

**Prefeita**

- **colman da silva martins** -

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

### DECRETO Nº 2.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Preços Públicos Municipais e dá outras providências.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, no qual preconiza o dever do Estado "fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar";

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano e rural do município de Indiaporã que visa o bem estar da população em geral, com fim de proporcionar ao povo a efetiva prestação Estatal dos serviços e bens públicos;

CONSIDERANDO que a fixação de preços de serviços públicos está em desacordo dos parâmetros dos valores de mercado, dificultando, assim, a utilização de equipamento agrícolas pela população, especialmente, pelos produtores rurais do município;

#### DECRETA:-

**Art. 1º** Fica aprovado o **Regulamento do Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã**, anexo a este Decreto, nos termos do **art. 130 da Lei Orgânica do Município** e do **art. 255 da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2021**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os **Decretos nº 2.438, de 08 de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 3 de 7

fevereiro de 2022; nº 2.571, de 28 de setembro de 2022; e nº 2.761, de 14 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de fevereiro de 2025.

**- Bernadete Aparecida Santana Ribeiro**  
**Sponquiado -**  
**Prefeita**  
**- colman da silva martins -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

### REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, previsto no artigo 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, e no art. nº 255, da Lei Complementar nº 066, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar, no que couber, em conformidade com as disposições constantes do presente Regulamento.

**Art. 2º** Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares fazem ao Poder Público quando adquirem bens, auferem vantagens ou se utilizam de serviços públicos ou de utilidade pública, de conformidade com as tarifas fixadas pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Não configura fato gerador da obrigação de pagamento de preço público a utilização potencial de serviços, mas tão somente a utilização concreta e mensurável dos mesmos.

**Art. 3º** Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos municipais, mas lhes são aplicáveis, no que couberem, as normas gerais contidas no Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União e pelo Estado.

#### CAPÍTULO II

##### Da Fixação dos Preços Públicos

**Art. 4º** Os preços públicos são fixados unilateralmente pela Administração Municipal, tomando-se por referência a UFM - Unidade Fiscal do Município.

**Art. 5º** A correção monetária de todos os preços públicos será feita automaticamente e na mesma data, mediante reajuste da UFM do Município em termos equivalentes à correção efetuada pelo INPC ou de outro índice oficial que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** O aumento ou a redução dos preços públicos, para adequá-los à realidade do mercado local ou regional, será baixado por decreto, conforme o caso, mediante motivação do procedimento.

**Art. 6º** Os preços públicos para os diversos serviços e bens prestados ou oferecidos pela Administração Municipal são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte

integrante do presente Regulamento.

**Art. 7º** Os critérios para a fixação dos preços dos serviços prestados sob a presente disciplina variam de conformidade com a natureza dos mesmos e a realidade dos mercados local e regional.

#### CAPÍTULO III

##### Da Relação de Serviços e Bens Sujeitos à Disciplina dos Preços Públicos

**Art. 8º** São bens e serviços sujeitos à disciplina dos preços públicos municipais, nos termos deste Regulamento a prestação de serviços de máquinas (patrol - motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator com ou sem implementos, caminhão fossa, caminhão pipa, caminhão basculante, locação de caçamba para coleta de entulhos, trator cortador giro zero, etc...) em propriedades particulares.

**Art. 9º** A relação constante do artigo anterior poderá ser acrescida de novos serviços e bens, consoante a evolução de atividades desenvolvidas pela Administração Municipal a particulares, características do sistema de preços públicos.

**Parágrafo único.** O acréscimo de que trata o caput deste artigo será feito por decreto do Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Da solicitação de Serviços

**Art. 10** Os serviços devem ser solicitados junto ao Departamento competente, mediante preenchimento OBRIGATÓRIO de requerimento que contenha as informações básicas do serviço solicitado e do solicitante, bem como, dos valores a serem recolhidos.

#### CAPÍTULO V

##### Do Recolhimento dos Preços Públicos

**Art. 11** O recolhimento dos valores relativos aos serviços e bens sob a disciplina de preços públicos é feito em formulário próprio, DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na rede bancária conveniada, mediante requerimento ao Departamento de Fiscalização e Controle.

**Art. 12** A prestação do serviço ou a aquisição do bem somente será efetuada mediante apresentação prévia do Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado pela instituição financeira que realizar o recebimento dos valores dela constantes.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Isenções de Tarifas

**Art. 13** Ficam isentas do recolhimento dos preços públicos ora regulamentados as entidades filantrópicas, assim definidas no respectivo Estatuto, para os serviços destinados exclusivamente à manutenção de suas atividades.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Dação em Pagamento

**Art. 14** Em caso de prestação de serviços referentes à transporte de terra e cascalho, fica o solicitante isento do recolhimento do preço público quando fornecer à Prefeitura Municipal a mesma quantidade de terra ou cascalho sob a qual o serviço foi utilizado, mediante dação em pagamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 4 de 7

### CAPÍTULO VIII

#### Do Cronograma de Execução dos Serviços

**Art. 15** A Ordem da execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente à data da entrega da guia de pagamento do preço público através da DAM.

### CAPÍTULO IX

#### Das Disposições Finais

**Art. 16** Os preços constantes do Anexo I **não incluem despesas com combustível** das máquinas/veículos, que correrão exclusivamente por conta do **solicitante do serviço**.

**Art. 17** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** Revoga-se as disposições em contrário.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**

Prefeita

### ANEXO I

**1** - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Patrol - Motoniveladora) - 51% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

**2** - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Pá Carregadeira) - 51% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

**3** - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Retroescavadeira) - 43% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

**4** - Prestação de serviços de transporte com Caminhão (3 eixos) - 50% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para 35% do valor da UFM, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

**5** - Prestação de serviços de transporte com Caminhão (2 eixos) - 40% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para 30% do valor da UFM, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

**6** - Prestação de Serviços com Caminhão Fossa - 40% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Em caso de mais de uma fossa no mesmo local, acréscimo de 16% do valor da UFM por fossa. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado.

**7** - Prestação de Serviços com Caminhão Pipa - 40% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km.

Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado.

**8** - Prestação de serviços com Trator com Roçadeira para limpezas de terrenos particulares - 70% do valor da UFM por hora e 35% por hora quebrada do serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

**9** - Prestação de serviços com Trator Cortador Grama Giro Zero para limpezas de terrenos particulares - 55% do valor da UFM por hora e 28% por hora quebrada do serviço prestado, livre do combustível utilizado pela máquina.

**10** - Prestação de serviços Agrícola do Trator MF4410-4K, em propriedades particulares - 75% do valor da UFM por hora e 40% por hora quebrada do serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pelo Trator.

**11** - Prestação de Serviço de Locação de Caçamba para Coleta de Entulhos, destinados a manutenção de limpeza pública - 10% do valor da UFM (ZONA URBANA) e 10 % do valor da UFM, acrescido de 1,7% do valor da UFM por quilômetro rodado (ZONA RURAL) pelo período de 24 horas, devendo respeitar as seguintes regras:

Na caçamba deverá ser colocado somente os resíduos de construção civil (restos de tijolos, concreto, andaimes, tinta, etc), e resíduos de poda ou capina.

Material reciclável deve ser ensacado para a coleta seletiva.

Fica proibido o descarte de qualquer tipo de resíduo ou lixo em terrenos ou lotes públicos ou privados

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 023/2023**

**Processo Licitatório nº 146/2023**

**Processo Administrativo nº 159/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**CONTRATADO:** V C A FARIAS ZUCULOTO - LTDA - CNPJ: 26.632.680/0001-50

**Contrato nº 006/2024**

- **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 73.989,24 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

- **VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 6.165,77 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**ADITIVO:** 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 29/01/2024.

**Contrato nº 062/2024**

- **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 111.800,40 (cento e onze mil, oitocentos reais e quarenta centavos)

- **VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R\$ 9.316,70 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 5 de 7

**ADITIVO:** 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 29/10/2024.

**OBJETO DOS CONTRATOS:** Prestação de serviços na área da Política Pública Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica, com fornecimento de profissionais para atuarem em atendimentos no CRAS do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ.

**OBJETO DOS ADITIVOS:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com término previsto para **29/01/2026**, e aplicação de reajuste de 4,68% conforme o índice IPC-SP (FIPE), acumulado nos últimos 12 meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2º, e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e Cláusula Segunda dos Contratos.

**Assinatura dos Aditivos:** 27/01/2025

**Início da Vigência:** 30/01/2025

**Vencimento dos Contratos:** 29/01/2026

**Fonte de Recursos:** 001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL

**Rescisão e Penalidades:** O Aditivo do contrato está sujeito aos termos de rescisão e penalidades conforme a legislação aplicável.

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 008/2025**

**Dispensa de Licitação nº 004/2025**

**Processo Administrativo nº 003/006-PL/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**Contratado:** CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.916.878/0001-03

**Valor Total:** R\$ 57.699,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

**Valor Mensal:** R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)

**Objeto:** Aquisição Emergencial de Materiais de Construção para atender a diversas Secretarias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ.

**Fundamento Legal:**

> **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**

> **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**

> **Art. 59, Lei Complementar Municipal nº 075/2023**

**Fonte de Recursos:** 001-PRÓPRIO e 005-FEDERAL

**Vigência:** 13/02/2025 a 13/04/2025

**Data de Assinatura:** 13/02/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 009/2025**

**Dispensa de Licitação nº 010/2025**

**Processo Administrativo nº 021/012-PL/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**Contratado:** OFICINA MECÂNICA TAP EIRELI - CNPJ: 55.155.121/0001-02

**Valor Total:** R\$ 25.757,80 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 22.837,80 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

**Valor dos Serviços:** R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **ÔNIBUS MERCEDES-BENZ MARCOPOLO PARADISO R, ano 2010, placa CUE-5487**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**Fundamento Legal:**

- **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**

- **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**

- **Art. 59, Lei Complementar Municipal nº 075/2023**

**Fonte de Recursos:** 002-ESTADUAL

**Vigência:** 13/02/2025 a 13/04/2025

**Data de Assinatura:** 13/02/2025

### Dispensas

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 026/2025**

**Processo Administrativo nº 040/028-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0, ano 2012, placa CZA-5328, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** 56.038.166 TAYARA HATIMONJI CANDEIA - CNPJ: 56.038.166/0001-51

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais)

**Valor das Peças:** R\$ 1.619,00 (mil seiscentos e dezenove reais) - **EMPENHO Nº 1062**

**Valor dos Serviços:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) - **EMPENHO Nº 1063**

**FONTE DOS RECURSOS:** 002-ESTADUAL e 005-FEDERAL

*Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 6 de 7

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 027/2025**

**Processo Administrativo nº 041/029-PL/2025**

**ORGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Obras e Serviços Públicos / Setor de Limpeza Pública.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico da máquina "TRATOR MASSEY FERGUSON 250XE, ano 2013".

**CONTRATADA:** ANTONIO LAERTE MARGIOTTE & CIA LTDA - CNPJ: 03.398.761/0001-31

**Valor Total da Dispensa** R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) - **EMPENHO Nº1064**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 028/2025**

**Processo Administrativo nº 042/030-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO:** Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Escolar

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN/MASCARELLO GRANMINI O, ano 2013/2014, placa DJM-7855", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** WILTON DE FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 47.843.891/0001-01

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 9.862,61 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)

**Valor das Peças:** R\$ 5.622,61 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) - **EMPENHO Nº 1065**

**Valor dos Serviços:** R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) - **EMPENHO Nº 1066**

**FONTE DOS RECURSOS:** 002-ESTADUAL

Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 029/2025**

**Processo Administrativo nº 043/031-PL/2025**

**ORGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Serviços de Estradas - SERMI.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "CHEVROLET ASTRA GL, ano 1999, placa ILY-5074", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

**Valor Total R\$ 1.330,00**(um mil, trezentos e trinta reais)

**Valor das Peças** R 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) - **EMPENHO Nº 1067**

**Valor dos Serviços** R\$ 200,00 (duzentos reais) - **EMPENHO Nº 1068**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 030/2025**

**Processo Administrativo nº 044/032-PL/2025**

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Agricultura e Pecuária

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "FIAT UNO MILLE FIRE, ano 2004, placa DBA-9J51", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**CONTRATADA:** J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47

**Valor Total da Dispensa:** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

**Valor das Peças:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) - **EMPENHO Nº 1069**

**Valor dos Serviços:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - **EMPENHO Nº 1070**

**FONTE DOS RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1780

Página 7 de 7

**- Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2025**  
**Processo Administrativo nº 045/033-PL/2025**  
ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**DEPARTAMENTO:** Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico da máquina **"PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND / 12D EVO, ano 2022"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.  
**CONTRATADA:** J. CAETANO SANTANA FILHO - ME - CNPJ: 66.592.866/0001-47  
**Valor Total da Dispensa R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**  
**Valor das Peças:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) - **EMPENHO Nº 1071**  
**Valor dos Serviços:** R\$ 100,00 (cem reais) - **EMPENHO Nº 1072**  
**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO  
Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.  
**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação**  
**- Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.**  
**Dispensa de Licitação nº 032/2025**  
**Processo Administrativo nº 049/034-PL/2025**  
ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.  
**DEPARTAMENTO:** Setor de Transporte de Alunos.  
**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo **"ÔNIBUS MERCEDES BENS - 1620, ano 1995, placa BXE-9078"**.  
**CONTRATADA:** EDVALDO MORATO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - CNPJ: 47.120.529/0001-02  
**Valor Total da Dispensa R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais) - EMPENHO Nº 1058**  
**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO  
Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.  
**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação**  
**- Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2025**  
**Processo Administrativo nº 050/035-PL/2025**  
ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos.

**DEPARTAMENTO:** Departamento de Estradas de Rodagens.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo **"TRATOR MASSEY FERGUSSON 4275, ano 2010"**.

**CONTRATADA:** EDVALDO MORATO \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\* - CNPJ: 47.120.529/0001-02

**Valor Total da Dispensa R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) - EMPENHO Nº 1059**

**FONTE DO RECURSOS:** 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 10 de fevereiro de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita**

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da Edição nº 1778 - Ano X - terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 - páginas nº 04 - Seção: Licitações e Contratos - Subseção: Dispensas - referente a **Dispensas de Licitação nº 022/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ano 2022/2023, placa GEM2H76"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO -EIRELI - CNPJ:47.843.891/0001-01

**LEIA-SE:**

**CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA TAP EIRELI- CNPJ: 55.155.121/0001-02**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9f59-29a0-5da2-c484-b4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1780, ano X, veiculado em 13 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 13/02/2025 às 17:58:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f59-29a0-5da2-c484-b4>